



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-PE.

O Município de ITAITUBA através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação, na Modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, nos termos da, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações vigentes, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital.

LOCAL: ROD TRANSAMAZONICA, SN CENTRO ADMINISTRATIVO

DIA: 16 de Fevereiro de 2026 **HORÁRIO:** 09:00 (horário de Brasília - DF)

Local: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

Modo: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de serviço de transporte escolar mediante locação de veículos rodoviários de pessoa física, com condutor e monitor, destinado ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Educação e da Rede Estadual de Ensino residentes na área urbana e rural do Município de Itaituba, Estado do Pará, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários aprovados para o exercício de 2026, conforme segue:

Exercício 2026 Atividade 0910.123610408.2.062 Manutenção do Transporte Escolar(FUNDEB) , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Exercício 2026 Atividade 0909.123620415.2.055 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física.

2.2. Unidade Orçamentária:

2.2.1. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão pessoa física interessada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que esteja com credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Pessoa física que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.2.3. Pessoa física que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.4. Suspensos de participação em licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 anos, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



- 4.2.5. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- 4.2.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 4.2.7. O impedimento de que trata o item 4.2.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, como intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.2.8. Pessoas reunidas em consórcio;
- 4.2.9. Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 4.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico que lhe for aplicada, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- 4.3.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3.3. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- 4.3.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.3.5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos,



bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4.3.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3.7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.3.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

5.1 PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de preenchimento da proposta.

5.1.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.1.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.5. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.2. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



5.2.1. Os documentos de habilitação do vencedor exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, nos termos e condições do art. 63, inc. II da Nova Lei Licitações.

5.2.1.1 ou seja, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo proponente vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

5.2.1.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.2.1.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. DOPREENCHIMENTODAPROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta devidamente assinada “digital com carimbo” mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.1.2. Valor unitário, total do item e total da proposta;

6.1.3. A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no Termo de Referência para cada item;

6.1.4. Marca;

6.1.5. Modelo

6.1.6. Fabricante;



6.1.7. Descrição detalhada do objeto, devendo ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações do objeto de forma detalhada para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(s) que estiver contando, conforme Itens constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital,

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam aContratada.

6.3. Nos valores propostos pela preponente estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste edital.

6.3.1. Prevê ainda na proposta ofertada para fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, a **RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA-IR** será em favor do Município de Itaituba, em observância ao disposto no **DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2023**, 28 de agosto de 2023, em obediência a Inst. Normativa nº 1234/2012, de 11 de janeiro de 2012(<https://itaituba.cr2.net.br/wp-content/uploads/2023/01/DECRETO-MUNICIPAL-No-100-2023-DISPOE-SOBRE-A-RETENCAO-DO-IMPOSTO-DE-RENDANOS-PAGAMENTOS-EFETUADOS-PELOS-ORGAOES-DA-ADMINISTRACAO-PUBLICA-MUNICIPAL-PELO-FORNECIMENTO-DE-BENS-E-SERVICOS.pdf>), em obediência a Inst. Normativa nº 1234/2012, de 11 de janeiro de 2012 (<https://www.taxpratico.com.br/pagina/instrucao-normativa-rfb-n-1234-de-11-de-janeiro-de>), alterada pela Inst. Normativa nº 2145/2023, de 27 e junho de 2023 (<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=131582>)..

6.3.2. As alíquotas do **IMPOSTO DE RENDA-IR** de que trata o item 6.3.1 acima descrito encontra-se no anexo I da Inst. Normativa nº 1234/2012, de 11 de janeiro de 2012 (<https://www.taxpratico.com.br/pagina/instrucao-normativa-rfb-n-1234-de-11-de-janeiro-de>),devendo-se ser observado a aplicação da alíquota de acordo com o fornecimentos de bens ou prestação de serviços em geral.

6.3.3. Selecionada a alíquota a ser aplicada ao fornecimento dos bens ou à prestação dos serviços, assim como o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), deverão ser destacados no corpo do documento fiscal ou em campo apropriado para tal finalidade;

6.3.4. Esclarece ainda que a **RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA-IR** previsto no item 6.3.1 e 6.3.2 acima será feito de acordo com o fornecimentos de bens ou prestação de serviços em geral devidamente solicitado pela CONTRATANTE, e fornecido pela CONTRATADA.

6.3.5. A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do artigo 59, §4ºI, alínea



“a” da Resolução CGSN nº140/218, de acordo com § 3º do art. 3º do Decreto Municipal nº 100/2023.

6.4. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do CONTRATO, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.5. O objeto do presente edital deverá ser entregue no Almoxarifado da Contratante, com as despesas com transporte até o local indicado por conta e custo da licitante.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO EMPATE FICTO, DA PROPOSTA VENCEDORA, DA NEGOCIAÇÃO DIRETA.

7.1. Da abertura da Sessão Pública e da formulação de lances:

7.1.1. A abertura da Sessão Pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.2. Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e a(s) proponente(s) ocorrerá ***exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico para troca de mensagens***, vedada quaisquer outras espécies de comunicações, por quaisquer outros meios.

7.1.2.1. Durante a fase de lances a(s) proponente(s) não poderá(ão) enviar mensagens ao(à) Pregoeiro(a); contudo, receberão as mensagens que for por ele(a) enviadas, sendo acessíveis a todos os participantes.

7.1.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.1.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que será levada a efeito somente após o seu julgamento.

7.1.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.1.5. Iniciada a etapa competitiva, as proponentes deverão encaminhar lances ***exclusivamente por***



meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.6. É incumbência exclusiva das proponentes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.7. As proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.1.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.

7.1.7.1.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.1.7.2. As proponentes somente poderão oferecer lances inferiores ao último ofertado por elas mesmas.

7.1.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.7.4. Durante o transcurso da Sessão Pública, as proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de quem o propôs.

7.1.7.5. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.1.7.5.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 50% (cinquenta por cento).

7.1.7.5.1.1. Considera-se indício de inexigibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (Inst. Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30/09/2022).

7.1.8. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para a recepção dos lances.

7.1.8.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão será suspensa



e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do Certame, por meio de publicação no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, onde serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.2. Do modo de disputa:

7.2.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Somente serão aceitos lances com valor igual ou superior a R\$ 1,00 (um real), em relação à última proposta de menor valor.

7.2.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.2.5. Será adotado, para o envio de lances, o seguinte modo de disputa:

7.2.5.1 Aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.2.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema após transcorridos 10 minutos de disputa e nos 2 minutos finais nenhum licitante tenha ofertado lance.

7.2.7. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, sem necessidade de aviso prévio pelo Pregoeiro e pelo sistema, de forma a garantir a concorrência entre os licitantes.

7.2.8. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.2.8.1. Encerrados todos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.2.9. Caso as proponentes não apresentem lances, concorrerão com o valor de suas propostas e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá sempre o último lance ofertado.



7.3. Da proposta vencedora:

7.3.1. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo “Valor Negociado”, com a devida justificativa.

7.4. Da negociação direta:

7.4.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta à proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

7.4.2. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais proponentes.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (READEQUADA)

8.1 A proposta final reequada ao último lance, devidamente identificada com a razão social da empresa, CPF(número), e-mail, número de celular para contato, endereço comercial, e preenchida na forma exigida neste edital e no Anexo III - Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), bem como todos os documentos que a acompanharem, deverá(ão) ser encaminhada(s), no prazo de até 02h (duas horas), a contar da solicitação do pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema eletrônico Compras Públicas e deverá conter, devidamente elaborada com base no item 6 deste edital, acompanhada ainda:

8.1.1. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no chat durante a sessão.

9.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Itaituba ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado neste edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4.1. Os valores máximos aceitáveis para cada item licitado são os constantes no item 1 (quantitativo/especificações técnicas/valores referenciais de mercado), do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, não podendo ser, em hipótese alguma, superior a esses valores.

9.4.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita.

9.4.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema Compraspublicas com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.4.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

9.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do Pregoeiro.

9.5.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações da Diretoria de Compras do Município de Itaituba, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tal como procedência, além de outras informações



pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.2.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. A proponente que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.9. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Forma de apresentação dos documentos da habilitação:

10.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

10.1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da



proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.5 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. CONDUTOR

10.2.1.1. RG e CPF (cópia autenticada ou original para conferência)

10.2.1.2. Comprovante de residência atualizado (máximo 90 dias)

10.2.1.3. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF

10.2.2. Monitor

10.2.2.1. RG e CPF (cópia autenticada ou original para conferência)

10.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

10.3.1. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (emitida pela Receita Federal)

10.3.2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais (do domicílio ou sede do licitante)

10.3.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais (do domicílio ou sede do licitante)



10.4 . QUALIFICAÇÃO TÉCNICA(ESPECIFICA PARA TRANSPORTE ESCOLAR)

10.4.1. CONDUTOR E MONITOR

10.4.1.1. Certidão negativa do registro de antecedentes criminais (estadual e federal)

10.4.2. CONDUTOR

10.4.2.1. Certidão negativa de crimes de trânsito

10.4.2.2. CNH categoria "D" ou superior, válida

10.4.2.3. Comprovação de aprovação em curso especializado para condutor de transporte escolar

10.4.2.4. Certidão de regularidade junto ao DETRAN da vistoria/inspeção veicular para transporte escolar (quando aplicável) ou de Órgão Equivalente.

10.4.2.5. Certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor Criminal da sede do proponente em nome do condutor, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme artigo 239 da Lei Federal 9503, de 23/set/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

10.4.2.6. Certidão negativa de infrações graves ou gravíssimas

10.5 . Documentação do Veículo

10.5.1. CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) em nome do proponente

10.5.2. Autorização para transporte escolar emitida pelo órgão de trânsito competente (DETRAN/órgão competente) ou outro Órgão Equivalente.

10.5.3. Laudo de vistoria do veículo atestando condições de segurança

10.5.4. Comprovante de seguro do veículo com cobertura adequada

10.6 . OUTROS DOCUMENTOS

10.6.1. A licitante deverá apresentar outras declarações, como estas:

10.6.1.1. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

9.6.1.2. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



10.6.1.3. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação nele.

10.6.1.4. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

10.6.1.6. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10.6.1.7. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado, que o veículo objeto da presente licitação, será disponibilizado para o Fundo Municipal de Educação, devidamente licenciados, em bom estado de conservação, compreendendo: mecânica, suspensão, elétrica, hidráulica, pneus, estepe e equipamentos de segurança;

10.6.1.8. Declaração da licitante que o veículo objeto da presente licitação, será entregue em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação; devidamente legalizado por Órgão Competente, inclusive, portando todos os equipamentos de segurança funcionando;

10.6.1.9. Declaração da licitante que o condutor responsável pela condução do veículo e durante o prazo da vigência do contrato da licitante com o Município/Secretaria Municipal de Educação, respeitando sua categoria, exercerão suas atividades com sua CNH atualizada, de acordo com as normas do Órgão de Trânsito Competente;

10.6.1.10 Declaração da licitante que visitou os locais e trechos onde pretende, caso seja vencedora da licitação, realizar os serviços de transporte escolar; ou que conhece as dificuldades dos locais, estradas e vicinais dos trechos pretendidos e que exauriu suas dúvidas em relação ao(s) local(s), escola e trechos a ser percorrido diariamente;

10.6.1.11. A pessoa física interessada em participar da licitação, deverá apresentar o Certificado de Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar como condutor do veículo;

10.6.1.12. Declaração não ter contrato de trabalho, portaria, decreto, contrato temporário ou qualquer vínculo funcional para desempenhar funções públicas no Município de Itaituba, Estadual e Federal;

Nota importante: Caso o prestador de serviço seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei.



Nota explicativa: O artigo 193 do CTN preceitua que a prova da quitação de todos os tributos devido dar-se-á no âmbito da Fazenda Pública interessada, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. A comprovação de inscrição no cadastro de contribuinte e regularidade fiscal correspondente (estadual ou municipal) considerará a natureza da atividade, objeto da licitação. A exigência de inscrição no cadastro estadual decorre do âmbito da tributação incidente sobre o objeto da licitação; tratando-se de compras incide o ICMS, tributo estadual.

10.6.2. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6.3. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

10.6.4. Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Públicas.

10.6.5. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail licitacao@itaituba.pa.gov.br posteriormente, o Pregoeiro poderá solicitar, caso surja alguma dúvida na análise da autenticidade, os documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

10.6.6. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaituba, Estado do Pará, para o endereço descrito no edital.

10.6.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6.8. Também, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

10.6.9. A licitante será convocada a encaminhar, no prazo de até 02h (duas horas), documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.



10.6.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6.13. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CPF.

10.6.14. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.6.15. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.6.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final adequada ao último lance, devidamente identificada com a razão social da empresa, CNPJ(número), e-mail, número de celular para contato, endereço comercial, e preenchida na

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



forma exigida neste edital e no Anexo III - Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), bem como todos os documentos que a acompanharem, deverá(ão) ser encaminhada(s), no prazo de até 02h (duas horas), a contar da solicitação do pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema eletrônico Compraspublicas e deverá conter:

- 12.1.1. Descrição do objeto;
- 12.1.2. Preço unitário e total;
- 12.1.3. Quantidade e especificação;
- 12.1.4. Marca, ano e modelo;
- 12.1.5. Tipo;
- 12.1.6. Validade de proposta não inferior a 60 dias;
- 12.1.7. Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
- 12.1.8. Local de entrega

12.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

13. DOS RECURSOS

13.1 Caberá recurso em face de:

- 13.1.1 Julgamento das propostas;
- 13.1.2 Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 13.1.3 Anulação ou revogação da licitação.
- 13.1.4 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:



13.1.5 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

13.1.6 Ressalta-se que a intenção de recorrer sobre a decisão de propostas de preços, deverá ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do final do julgamento de propostas de preços;

13.1.6.1 Entende-se como “imediatamente” o prazo aberto de até 10 (dez) minutos concedido pelo Sr. Pregoeiro.

13.1.7 Em relação as decisões proferidas na FASE DA HABILITAÇÃO, a intenção de recorrer deverá ocorrer imediatamente após a declaração da habilitação do proponente no FINAL do julgamento da HABILITAÇÃO.

13.1.7.1 Entende-se como “imediatamente” o prazo aberto de até 10 (dez) minutos concedido pelo Sr. Pregoeiro.

13.1.8 A apreciação ocorrerá em fase única.

13.1.9 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.1.10 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

13.1.11 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.1.12 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

13.1.13 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.1.14 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



13.1.15 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Secretaria Municipal de Educação poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.



15.4 O prazo de vigência do contrato será por 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado, desde que se encaixe, nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

15.5 Previamente à contratação a Secretaria Municipal de Educação realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos deste edital.

16.2. No ato da entrega do objeto, no endereço citado ou noutro local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

16.3. O prazo de entrega do objeto está indicada no de Termo de Referência e Minuta de Contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas na minuta de contrato anexo II deste edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento das despesas devidamente realizadas será efetuado no prazo de até 30 dias contados logo após o mês dos serviços executados, em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente e antes da contratação.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



- 18.1.1 Caso os dados bancários não sejam informados na sessão, junto a proposta, conforme mencionado no edital, esta ausência não implicará na desclassificação da licitante.
- 18.1.2 Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.
- 18.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 18.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 18.4 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Contratante.
- 18.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.6 Constatando-se, junto a licitante, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.9. O pagamento do objeto deste contrato, condiciona-se a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões: Federal e Municipal.
- 18.10. No caso de geração de contrato e de aditivo de contrato, a pessoa física ou jurídica deverá comprovar o pagamento de Taxa de expediente quitado, no valor de R\$ 24,24 (vinte quatro reais e vinte quatro centavos) por contrato ou termo aditivo expedido.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



18.11. A taxa de expediente de contrato ou por aditivo expedido, fundamenta-se no Capítulo III, Seção II, Artigo 296 e anexo XI do Código Tributário Municipal, onde expressa que o “contratado (s) deverá (ão) efetuar o recolhimento da Taxa de Expediente, em virtude de elaboração e assinatura de Contrato (s) Administrativo (s) e Termo (s) Aditivo (s), oriundos de presente processo licitatório”.

18.11.1. A taxa corresponde a duas UFM atual do Município, no valor de R\$ 24,24 (vinte quatro reais e vinte e quatro centavos), é o valor a ser pago por contrato expedido/elaborado por uma única vez. Entretanto, havendo a necessidade de elaboração de termo aditivo do respectivo contrato, implicará, também, em pagamento de taxa de expediente e assim sucessivamente.

18.11.2. O pagamento identificado com o número do contrato e nome da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE, poderá ser realizado por PIX, através da chave: taxapgm@itaituba.pa.gov.br.

18.11. Também só, por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada que não comprove sua regularidade através das Certidões de débitos: Federal e Municipal.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 22 VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\frac{I}{100} \times 6 \times 100 = 0,00016438$$

I = (TX)

= 365TX = Percentual da taxa anual = 6%

18.14. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

18.14.1 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.



18.15. A contratada deverá obedecer fielmente as exigências contidas no Termo de Referência - anexo I e Minuta do Contrato - Anexo II, ambos deste Edital.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5 Fraudar a licitação

19.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



19.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 Advertência;

19.2.2 Multa;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2 As peculiaridades do caso concreto

19.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1 Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

19.4.2 Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa



será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



19.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, e m hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, através de envio, na forma eletrônica.

20.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.10 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.11 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de



empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

20.12 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itaituba Pará.

21.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22 DOS ANEXOS:

22.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.1.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.1.2 ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

22.1.3 ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;

22.2. Apresentar ainda as Declarações exigidas nos itens: 10.6.1.1 à 10.6.1.8 do edital.

23. DO FORO

23.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Itaituba/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, c/c § 2º da Constituição Federal.

ITAITUBA - PA, 30 de Janeiro de 2026.

MESSIAS PIRES ARAÚJO SOUZA
Pregoeiro(a)

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



ANEXO III - PROPOSTA (MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026-PE.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

NOME:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
CONTATO DO LICITANTE:	
CONTA BANCÁRIA DO LICITANTE:	
TELEFONE:	CEL.:
E-MAIL:	WHATSAPP:

Em atendimento aos termos do edital referente ao Pregão Eletrônico nº. ____/2026 e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ ____ [valor por extenso], conforme tabela abaixo:

Item	Especificações completa do veículo	Unid(diária)	Qtd.	Marca	P. Unit.	P.
Total						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:						

Declara-se que:

1. No valor cotado deverá constar todas as despesas de fornecimento/execução de serviços do objeto, incluindo mão de obra, manutenção do veículo, tributos e encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e transportes, serão por conta e custos da proponente.
2. A validade da proposta será, no mínimo, de 60 dias.
3. O prazo de início de execução de serviços será em conformidade com o edital.
4. Não possui como sócio gerente, diretores e funcionários do Município de Itaituba.
5. Que efetuaremos a entrega do objeto desta proposta, mediante Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo e condições disposto no edital.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



6. Que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em obediência o dispostos no item 6, subitem 6.1.1 do edital.

Dados pessoais da pessoa habilitada para assinatura de contrato:

1. Nome:
2. Endereço:
3. Documentos: RG. _____ e CPF. _____.

Local e data
Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)